



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2026

Município de Espumoso RS

Modalidade: Dispensa de Licitação

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo de Espumoso/RS

Objeto da contratação: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sonorização, iluminação e painel de LED, destinados à realização de eventos da programação de Páscoa do Município de Espumoso/RS.**

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1 O objeto da presente contratação consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de sonorização, iluminação e painel de LED, destinados à realização de eventos da programação de Páscoa promovidos pelo Município de Espumoso/RS.

1.2 A contratação é necessária para garantir a adequada infraestrutura técnica dos eventos, assegurando qualidade sonora e visual, segurança ao público e às equipes envolvidas, bem como o pleno desenvolvimento das apresentações culturais previstas no calendário oficial do Município.

1.3 A presente contratação contempla, de forma integrada, os seguintes eventos:

- Apresentação do Coral Municipal – “Páscoa na Praça – Jardim dos Coelhos”, a ser realizada no dia 25 de março de 2026, na Praça Central, necessitando de serviços de sonorização e iluminação;
- Espetáculo Teatral Via Sacra – Complexo da Igreja, a ser realizado no dia 03 de abril de 2026, necessitando de serviços de sonorização, iluminação e painel de LED.

1.4 Ressalta-se que os eventos possuem natureza semelhante, sendo tecnicamente



viável e economicamente mais vantajosa sua execução por meio de uma única contratação, garantindo padronização dos serviços, otimização de custos e maior eficiência na gestão contratual.

1.5 Destaca-se que não há contratação vigente que atenda integralmente à presente necessidade, sendo indispensável a formalização de nova contratação para garantir a execução dos eventos programados.

1.6 A ausência da contratação poderá comprometer a qualidade e a realização das atividades culturais, prejudicando o interesse público e a execução da programação oficial do Município.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

2.1 A contratação pretendida encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do Município de Espumoso para o exercício de 2026, estando devidamente alinhada ao planejamento administrativo, conforme item específico constante naquele instrumento.

2.2 A presente demanda integra as ações desenvolvidas no âmbito das políticas públicas voltadas à promoção e execução das atividades culturais do Município, estando compatível com os objetivos institucionais da Administração e com o calendário oficial de eventos culturais.

2.3 Registra-se que o Plano de Contratações Anual – PCA foi instituído por meio do Decreto nº 3.900, de 30 de dezembro de 2025, sendo o instrumento responsável pelo planejamento das contratações públicas no âmbito municipal.

2.4 Dessa forma, resta demonstrada a compatibilidade da contratação com o planejamento estratégico e orçamentário da Administração Pública Municipal, atendendo ao disposto no art. 12, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Os serviços objeto da presente contratação possuem natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser



objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2 A contratação compreende a prestação de serviços de sonorização, iluminação e painel de LED, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, materiais e mão de obra necessários à execução integral dos eventos, abrangendo montagem, operação técnica e desmontagem.

3.3 Os serviços deverão atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

3.3.1 Sistema de sonorização compatível com o porte dos eventos, garantindo cobertura sonora adequada ao público presente;

3.3.2 Mesas de som, caixas acústicas, microfones, cabos e periféricos necessários;

3.3.3 Sistema de iluminação cênica compatível com apresentações culturais;

3.3.4 Painel de LED para o evento do dia 03/04/2026;

3.3.5 Equipe técnica qualificada para operação dos equipamentos;

3.3.6 Realização de testes prévios antes do início de cada evento;

3.3.7 Garantia de funcionamento contínuo durante toda a execução.

3.4 A prestação dos serviços deverá ocorrer nas seguintes datas e locais:

3.4.1 Evento 01 – Apresentação do Coral Municipal: 25/03/2026, na Praça Central;

3.4.2 Evento 02 – Espetáculo Via Sacra: 03/04/2026, no Complexo da Igreja.

3.5 Obrigações da Contratada:

3.5.1 Fornecer todos os equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços, em perfeito estado de funcionamento;

3.5.2 Realizar a montagem, testes e ajustes dos equipamentos antes do início dos eventos;

3.5.3 Disponibilizar equipe técnica qualificada durante toda a execução;



3.5.4 Garantir o pleno funcionamento dos sistemas de som, iluminação e painel de LED;

3.5.5 Substituir imediatamente equipamentos que apresentem falhas;

3.5.6 Cumprir as normas de segurança do trabalho e demais legislações aplicáveis;

3.5.7 Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros;

3.5.8 Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;

3.5.9 Manter sigilo sobre informações eventualmente acessadas;

3.5.10 Executar os serviços conforme especificações e orientações da fiscalização;

3.5.11 Responsabilizar-se pelo transporte, carga e descarga dos equipamentos.

3.6 Obrigações da Contratante:

3.6.1 Disponibilizar os locais para execução dos serviços;

3.6.2 Garantir infraestrutura básica, incluindo fornecimento de energia elétrica;

3.6.3 Designar fiscal e gestor do contrato;

3.6.4 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

3.6.5 Efetuar o pagamento conforme condições estabelecidas;

3.6.6 Comunicar previamente eventuais alterações no cronograma.

3.7 Sanções administrativas:

3.7.1 O descumprimento das obrigações sujeitará a contratada às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

3.7.2 Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da infração:

3.7.2.1 Advertência;

3.7.2.2 Multa, a ser definida em contrato;



3.7.2.3 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública por até 3 (três) anos;

3.7.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.8 Hipóteses de rescisão contratual:

3.8.1 O contrato poderá ser rescindido, nos termos dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021;

3.8.2 Constituem motivos para rescisão:

3.8.2.1 Descumprimento das obrigações contratuais;

3.8.2.2 Atraso injustificado na execução dos serviços;

3.8.2.3 Razões de interesse público devidamente justificadas;

3.8.2.4 Acordo entre as partes;

3.8.2.5 Caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

3.9 Forma de contratação

3.9.1 A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão do valor da contratação.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1 Os quantitativos estimados para a presente contratação foram definidos com base na programação oficial de eventos culturais do Município de Espumoso/RS para o período de Páscoa de 2026, considerando as necessidades específicas de cada evento.

4.2 A presente contratação contempla a realização de 02 (dois) eventos distintos, com características próprias quanto à estrutura de sonorização, iluminação e recursos visuais.

4.3 A estimativa das quantidades considera a execução integral dos serviços para



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

cada evento, incluindo montagem, operação técnica e desmontagem dos equipamentos.

4.4 Memória de cálculo dos quantitativos:

EVENTO	DATA	SERVIÇOS	QUANTIDADE
Apresentação do Coral Municipal	25/03/2026	Sonorização e Iluminação	01
Espectáculo Via Sacra	03/04/2026	Sonorização, Iluminação e Pannel de LED	01

4.5 Justifica-se a estimativa adotada em razão da natureza dos serviços, que não possuem caráter contínuo, sendo executados de forma pontual, conforme calendário cultural previamente definido.

4.6 Ressalta-se que os quantitativos foram definidos de forma a garantir a adequada execução dos eventos, evitando insuficiência de estrutura técnica ou a necessidade de contratações adicionais.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

5.1 Conforme pesquisa de mercado realizada, verificou-se a existência de empresas especializadas na prestação de serviços de sonorização, iluminação e painel de LED, aptas a atender às necessidades da Administração.

5.2 Os serviços são amplamente ofertados no mercado local e regional, sendo caracterizados como serviços comuns, com diversos fornecedores atuantes no segmento de eventos culturais.

5.3 Foram considerados como potenciais fornecedores empresas do ramo sediadas no Município de Espumoso/RS e região, com capacidade técnica e operacional compatível com o objeto da contratação.

5.4 As referências de preços foram obtidas por meio de pesquisa direta com fornecedores locais, mediante solicitação de orçamentos, em conformidade com o Decreto Municipal nº 3.595/2023.



5.5 A análise das alternativas disponíveis demonstra a viabilidade da contratação sob os aspectos técnico e econômico, possibilitando a obtenção de proposta vantajosa para a Administração.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1 Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

6.2 A estimativa do valor foi obtida com base em pesquisa de preços realizada junto a fornecedores locais especializados na prestação de serviços de sonorização, iluminação e painel de LED para eventos, considerando propostas compatíveis com o objeto da contratação.

6.3 Foram coletados orçamentos junto a empresas do ramo atuantes no Município de Espumoso/RS e região, observando-se as especificações técnicas necessárias para a execução dos eventos previstos.

6.4 A pesquisa de preços foi realizada em conformidade com o Decreto Municipal nº 3.595/2023, que estabelece o procedimento administrativo para a formação de preços nas contratações públicas no âmbito do Município, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.5 A análise comparativa dos orçamentos demonstra que o valor estimado se encontra compatível com os preços praticados no mercado, considerando a natureza dos serviços, o porte dos eventos e a estrutura necessária para sua execução.

6.6 Ressalta-se que a presente contratação não se enquadra como prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, não sendo exigido o detalhamento de custos unitários, sendo suficiente a avaliação do valor global da contratação.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de sonorização, iluminação e painel de LED contempla o fornecimento integral dos equipamentos, bem como a execução de todas as etapas necessárias, incluindo transporte, montagem, testes, operação técnica durante os eventos e posterior



desmontagem.

7.2 A solução adotada prevê a execução dos serviços de forma integrada, garantindo compatibilidade entre os sistemas de sonorização, iluminação e painel de LED, assegurando qualidade técnica, eficiência operacional e adequado funcionamento durante toda a realização dos eventos.

7.3 A empresa contratada deverá disponibilizar equipe técnica qualificada, responsabilizando-se pelo pleno funcionamento dos equipamentos, realizando ajustes sempre que necessário e promovendo a substituição imediata de qualquer item que apresente falha.

7.4 A assistência técnica será prestada de forma contínua durante a execução dos eventos, caracterizando manutenção corretiva imediata, com o objetivo de evitar interrupções ou prejuízos às apresentações.

7.5 Não se aplica garantia posterior, considerando que os serviços possuem natureza pontual e serão integralmente executados nas datas previamente definidas.

7.6 A contratação será realizada de forma unificada, contemplando todos os eventos previstos, assegurando padronização dos serviços, economicidade e maior eficiência na gestão contratual.

7.7 A solução mostra-se tecnicamente adequada e economicamente vantajosa, considerando a disponibilidade de fornecedores no mercado e a necessidade de atendimento ao calendário cultural do Município, em conformidade com os princípios da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1 Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as contratações públicas deverão observar o princípio do parcelamento, sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

8.2 No presente caso, o parcelamento do objeto não se mostra adequado, tendo em vista que os serviços de sonorização, iluminação e painel de LED são tecnicamente



interdependentes e devem ser executados de forma integrada para garantir a qualidade e o pleno funcionamento durante os eventos.

8.3 A eventual divisão da contratação em mais de um fornecedor poderia comprometer a padronização dos serviços, gerar incompatibilidade entre equipamentos e sistemas, bem como aumentar o risco de falhas operacionais durante a execução dos eventos.

8.4 Além disso, o parcelamento acarretaria maior complexidade na gestão e fiscalização contratual, exigindo o acompanhamento simultâneo de múltiplos contratos, o que não se mostra eficiente do ponto de vista administrativo.

8.5 Ressalta-se, ainda, que a contratação unificada proporciona maior economicidade, em razão do ganho de escala e da redução de custos operacionais, como transporte, montagem e equipe técnica.

8.6 Dessa forma, conclui-se que a contratação deve ocorrer de forma única e integrada, mostrando-se a solução mais adequada sob os aspectos técnico, econômico e administrativo, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1 Pretende-se assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, observando os princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

9.2 Busca-se garantir tratamento isonômico entre os potenciais fornecedores, bem como a obtenção de propostas compatíveis com os preços praticados no mercado, evitando sobrepreço ou valores manifestamente inexequíveis.

9.3 Almeja-se assegurar a adequada execução dos serviços contratados, com qualidade técnica, cumprimento dos prazos e atendimento integral das especificações definidas.

9.4 A contratação deverá observar boas práticas de sustentabilidade, promovendo a racionalização do uso de recursos e a redução de impactos ambientais durante a execução dos serviços.



10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1 Para a efetivação da contratação direta, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, serão observadas todas as etapas administrativas necessárias à sua formalização, incluindo instrução completa do processo, análise jurídica, comprovação de disponibilidade orçamentária e atendimento às exigências previstas no Decreto Municipal nº 3.595/2023.

10.2 A Secretaria de Educação, Cultura e Turismo indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato. A nomeação dos gestores e fiscais deverá ser realizada em conformidade com a gestão por competências, observando o princípio da segregação das funções para assegurar a adequada fiscalização e controle da execução contratual.

10.3 Para que a contratação tenha pleno êxito, outras providências deverão ser concluídas, tais como:

10.3.1 elaboração da documentação interna pertinente para formalização da despesa;

10.3.2 realização de certificação de disponibilidade orçamentária;

10.3.3 designação formal do gestor e fiscal do contrato;

10.3.4 elaboração da minuta do contrato de prestação de serviços;

10.3.5 encaminhamento do processo para análise jurídica;

10.3.6 atendimento aos pareceres e manifestações jurídicas por meio de Nota Técnica, se necessário;

10.3.7 formalização e publicação da contratação por meio de despacho ou portaria, conforme legislação vigente;

10.3.8 acompanhamento e registro dos serviços prestados conforme cronograma;

10.3.9 realização de empenho;

10.3.10 assinatura e publicação do contrato.



10.4 Essas etapas asseguram a conformidade administrativa, o controle fiscal e a transparência necessários à contratação direta, respeitando as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal n.º 3.595/2023.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. O presente Estudo Técnico Preliminar não identificou a necessidade de contratações correlatas ou interdependentes para a adequada execução do objeto, uma vez que a solução proposta é autônoma e suficiente para atender à necessidade administrativa identificada.

11.2 Os serviços de sonorização, iluminação e painel de LED são suficientes para atender integralmente à demanda, não havendo necessidade de contratações acessórias ou complementares.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1 A execução dos serviços poderá gerar impactos ambientais de baixa relevância, relacionados principalmente ao consumo de energia elétrica e à geração de resíduos durante a montagem e desmontagem dos equipamentos.

12.2 A contratada deverá adotar boas práticas operacionais, realizando o descarte adequado dos resíduos e observando as normas ambientais e de segurança do trabalho aplicáveis.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

13.1. Com base nas justificativas, especificações técnicas e demais elementos constantes neste Estudo Técnico Preliminar e em seus anexos, bem como na existência de previsão orçamentária suficiente, declara-se que a contratação pretendida é viável sob os aspectos técnico, econômico e administrativo.

13.2. Conclui-se que a solução proposta atende aos padrões de mercado, apresenta compatibilidade com os valores praticados e encontra-se em conformidade com a legislação vigente, revelando-se adequada ao atendimento do interesse público.

Espumoso, 23 de março de 2025.



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

Dania Nicolini Borghetti
Secretária de Educação, Cultura e Turismo

Dania Nicolini Borghetti
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO,
CULTURA E TURISMO
Portaria nº 27.058/2025

VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR:

DATA: ___/___/20___

GERSON LOPES RODRIGUES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL